



Falha em termo circunstanciado impede condenação da Telefônica por acidente

Por falha em termo circunstanciado, uma cidadã que sofreu grave acidente de motocicleta quando passou por fios espalhados pela rua não receberá indenização. A 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo rejeitou ação proposta contra a Telefônica porque não encontrou provas de que os fios eram da concessionária de telefonia.

De acordo com o relator, desembargador Beretta da Silveira, o termo circunstanciado comprovou que o acidente foi causado pela fiação e que a autora do processo sofreu danos pessoais. No entanto, não há qualquer indício no documento de que a Telefônica é proprietária do equipamento.

“Não houve, sabe-se lá por que, preocupação daqueles que tiveram contato com a notícia do fato para apurar o motivo da queda dos fios e a quem eles pertenciam”, escreveu o relator em seu voto.

Segundo Beretta da Silveira, um dos elementos que compõem a responsabilidade civil é a conduta do acusado. Quando não há prova, é impossível reconhecer a existência de culpa, em qualquer grau.

Em primeira instância, o pedido de dano moral foi aceito pelo juiz. O recurso, apresentado pela advogada **Iamara Garzone**, do escritório MPMAE Advogados, deu razão à Telefônica e condenou a autora do processo ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

O desembargador reforçou em seu voto, seguido pela 3ª Câmara de Direito Privado, que a prova reunida é precária para permitir qualquer condenação. “A par de aspectos outros relativos à causa da queda, que não diminuiriam a culpa da ré, é fundamental assentar que as ruas brasileiras, atualmente, são dotadas de verdadeiro cipoal de fibras, de forma que não é possível presumir que aqueles que deram lugar ao evento integravam a obrigação de manutenção da ré”, explicou.

Processo 0003938-13.2008.8.26.0587

Date Created

24/07/2012